



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Educação Ambiental

Ensino

Conscientização

Preservação



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Programa de Pós-Graduação em Direito
Departamento de Direito Público
Programa de Extensão – Educação Ambiental

Prof. Dr. José Carlos de Oliveira (FCHS – Franca)
Organizador

Bolsistas e colaboradores
Andressa Somogy de Oliveira
Cauê Ramos Andrade
Marcus Vinicius Bellizzi
Mariana Rodrigues Perin
Stephanye Mazzari Pires

LEGISLAÇÃO RELACIONADA

LEINº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm

LEINº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938compilada.htm

LEINº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm

LEINº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm

LEINº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm

Resoluções Conama, Serviços de saúde, Qualidade do solo, Licenciamento ambiental de cemitérios, Educação ambiental, licenciamento ambiental.

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2
O Que é Educação Ambiental e a quem se destina?.....	2
Quais São os Objetivos da Educação Ambiental?.....	2
A Educação Ambiental no Ensino Formal.....	2
Da Educação Ambiental Não-Formal.....	3
O Papel do Poder Público na Educação Ambiental é de incentivar:.....	3
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	3
Destinação final ambientalmente adequada.....	3
Coleta seletiva.....	3
Geradores de resíduos sólidos	3
Gestão integrada de resíduos sólidos.....	4
Logística reversa.....	4
Reciclagem.....	4
Rejeitos.....	4
Resíduos sólidos.....	4
Responsabilidade compartilhada.....	4
Sistemas de logística reversa.....	5
Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.....	5
SANEAMENTO BÁSICO.....	6
- abastecimento de água potável.....	6
- esgotamento sanitário.....	6
- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.....	6
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.....	6
SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA...6	
Unidades de Proteção Integral.....	8
Unidades de Uso Sustentável.....	9
SITES RELACIONADOS PARA CONSULTA.....	12
LEGISLAÇÃO RELACIONADA.....	15

ABIPLAST - Associação Brasileira da Indústria do Plástico
www.abiplast.org.br

ABIVIDRO - Associação Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro
www.abividro.org.br

ABRE - Associação Brasileira de Embalagem
www.abre.org.br

ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
www.abrelpe.org.br

ABTCP - Associação Brasileira Técnica de Celulose e Papel
www.abtcp.org.br

ANAP - Associação Nacional dos Aparistas de Papel
www.anap.org.br

BRACELPA - Associação Brasileira de Celulose e Papel
www.bracelpa.org.br

CEMPRE - Compromisso Empresarial para a Reciclagem
www.cempre.org.br

IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
www.idec.org.br

Instituto AKATU para o Consumo Consciente
www.akatu.org.br

Instituto GEA - Ética e Meio Ambiente
www.institutogea.org.br

MNCR - Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis
www.movimentodoscataadores.org.br

PLASTIVIDA - Associação Brasileira para Reciclagem de Materiais Plásticos
www.plastivida.org.br

RECICLANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos
www.reciclanip.com.br

Instituto Socioambiental
www.socioambiental.org

LIMPURB - Departamento de Limpeza Urbana
www.limpurb.sp.gov.br

Lixo.com
www.lixo.com.br

Ministério do Meio ambiente
www.mma.gov.br

Meio ambiente e desenvolvimento
<http://meioambienteedesenvolvimento.blogspot.com/>

Pegadas Ecológicas (teste seu consumo)
www.pegadaecologica.siteonline.com.br

Recicloteca
www.recicloteca.org.br

Rota da Reciclagem
www.rotadareciclagem.com.br

Secretaria Estadual do Meio Ambiente de São Paulo
www.ambiente.sp.gov.br

Setor Reciclagem
www.setorreciclagem.com.br

Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
www.snis.gov.br

A Questão Ambiental (vídeo)
<http://video.google.com/videoplay?docid=-6827006436558938690>

ABAL - Associação Brasileira do Alumínio
www.abal.org.br

ABIPET - Associação Brasileira da Indústria do PET
www.abipet.org.br

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O presente caderno de apoio didático foi elaborado com o objetivo de levar ao conhecimento dos professores da rede municipal de ensino, as noções básicas das legislações de educação ambiental, da gestão de resíduos sólidos, de saneamento básico e do sistema nacional de unidades de conservação da natureza para possibilitar a capacitação dos docentes e a transmissão dos conhecimentos aos seus alunos, extensíveis a comunidade.

O Que é Educação Ambiental e a quem se destina?

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Todos têm direito à educação ambiental, incumbindo ao Poder Público definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Às empresas, as entidades de classe e as instituições públicas e privadas devem promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente.

À sociedade como um todo, deve manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Quais São os Objetivos da Educação Ambiental?

As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas: capacitação de recursos humanos; desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; produção e divulgação de material educativo; acompanhamento e avaliação.

A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para: a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino.

A Educação Ambiental no Ensino Formal

Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: educação

básica: educação infantil; ensino fundamental e ensino médio.

A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Da Educação Ambiental Não-Formal

Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O Papel do Poder Público na Educação Ambiental é de incentivar:

- a difusão de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente.

- a ampla participação da escola na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal.

- a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Destinação final ambientalmente adequada.

- destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes.

Coleta seletiva.

- coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Geradores de resíduos sólidos

- pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gestão integrada de resíduos sólidos

- conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de

de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

A Reserva da Biosfera é constituída por: uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza; uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e, uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

SITES RELACIONADOS PARA CONSULTA

Amigos da Terra - Amazônia
www.amazonia.org.br

Caderno de Educação Ambiental das Águas
www.cadernoaguas.wwf.org.br

Cidades Solares
www.cidadessolares.org.br

Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis
www.coopamare.org.br

Faces do Brasil
www.facesdobrasil.org.br

Fundação SOS Mata Atlântica
www.sosmatatlantica.org.br

Greenpeace
www.greenpeace.org.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
www.ibama.gov.br

Instituto Eco Brasil
www.ecobrasil.org.br

extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

- A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

- A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

- É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

- A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

- O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

- Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento: a pesquisa científica, a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos

forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Logística reversa

- instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Reciclagem

- processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

Rejeitos

- resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos

- material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Responsabilidade compartilhada

- pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas.

- reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais.

- estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

- propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade.

- incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

- recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa.

Sistemas de logística reversa

- mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serserviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento ou em normas técnicas.

- pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.

- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municípios que:

- optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos.

- implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos - conteúdo mínimo.

- diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas.

- identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.

- programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização.

- programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

- programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.

- mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.

- metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas

sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

- Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

- A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

- Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

- A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

- Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

- A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

- A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações

naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

- O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

- A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

- O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

- Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Unidades de Uso Sustentável

A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

- A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas. Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

- As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas

a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

SANEAMENTO BÁSICO

- **abastecimento de água potável:** constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

- **esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

- **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

- **drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:** conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

- **unidade de conservação:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

- **conservação da natureza:** o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

- **diversidade biológica:** a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

- **recurso ambiental:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

- **preservação:** conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

- **proteção integral:** manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

- **conservação *in situ*:** conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

- **manejo:** todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas.

- **uso indireto:** aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

- **uso direto:** aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais.

- **uso sustentável:** exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

- **extrativismo:** sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis.

- **recuperação:** restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

- **restauração:** restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original.

- **zoneamento:** definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

- **plano de manejo:** documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as

normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

- **zona de amortecimento:** o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

- **corredores ecológicos:** porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

Unidades de Proteção Integral

A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

- É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

- A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

- A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

- É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas